



JORNAL OFICIAL DE ANGATUBA

IMPrensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 31 de Dezembro de 2019 - Ano XXI - nº 252

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração
Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Mário Sérgio Moraes Rosa
Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Secretaria Municipal de Educação
Sílvia Regina Pereira
Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Hélio Pinto Simões Junior
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Regger Eduardo Barros Alves
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Laine Silveira Correa
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Clóvis Baptista Neto
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Vladimir Tadeu Vilódres

www.angatuba.sp.gov.br
(15)3255-9500
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba
Presidente da Câmara - Nicolas Basile Rochel
Vice-Presidente - Bonilho Geovane da Silva
1º Secretário - José Nilson Antunes de Almeida
2º Secretário - João Damasceno

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br
www.camaradeangatuba.sp.gov.br
(15)3255-1744
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Vereadores:
Benedito Plens Neto
Bruno Ricciéri Américo Santi
Carlos Matias Junior
José Maria dos Santos
Pedro das Dores Hergessel

Moreira Banco no Bairro Jardim Domingos Orsi, todas no perímetro urbano do município; Valor de R\$ 270.476,19 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) do Convênio – Ministério das Cidades – 866668/2018/ MCIDADES/CAIXA, Recapeamento asfáltico das Ruas Manoel Ciríaco Ramos Nogueira, embocadura, 02 trechos da Claudino Protásio de Almeida (trecho 1 e 2), todas no perímetro urbano do município; Valor de R\$ 270.476,19 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) do Convênio – Ministério das Cidades - 866674/2018/ MCIDADES/CAIXA, Recapeamento asfáltico das Ruas Salvador Rodrigues dos Santos, Tenente Tomaz Batista Prestes, Irmãos Basile, Natal Favali e João Sático de Almeida Leme, todas no perímetro urbano do município;

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 281/2019
DE 03/12/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 159.880,38 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações no Município de Angatuba na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.1.040 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 159.880,38

LEI Nº 280/2019
DE 03/12/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 763.809,52 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações no Município de Angatuba na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.1.040 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 763.809,52

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta parcialmente pelos créditos especiais dos seguintes contratos:

Valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), do Contrato de Repasse (Ministério das Cidades) 866646/2018/MCIDADES/CAIXA, Recapeamento asfáltico das Ruas Giácomo Fasanela, João Schitini Sobrinho, João Tizamba Nogueira e Oscar



Art. 2º A cobertura do Crédito no valor de R\$ 159.880,38 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.1.013 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL. CRECHE OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.1.023 4.4.90.51.00	CONSTR, REFORMA, AMPL. MERENDA ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUNIC DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.1.025 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL UNID SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 90.880,38
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUNIC DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.1.032 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL ESPORTES E LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
16.482.0023.1.043 4.4.90.51.00	OBRAS E REFORMAS – CASAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.1.047 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPL DO CEMITÉRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUNIC DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0027.1.051 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 282/2019
DE 03/12/2019

“O Prefeito do Município de Angatuba usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município de Angatuba para o exercício de 2020”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 83.854.000.00 (Oitenta e três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais);

§1º A programação financeira para o exercício de 2020 da administração direta do poder executivo fica estabelecida no artigo 1º, definida com base na evolução da receita em períodos anteriores e no desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação.

§2º- Fica autorizado ao poder executivo destinar emendas individuais impositivas de iniciativa de cada vereador e/ou aglutinativa às leis orçamentárias, conforme escolha do vereador.

§ 3º- As emendas individuais de iniciativa dos vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o artigo 166 no parágrafo 9º da Constituição Federal.

§4º- As emendas impositivas individuais e/ou aglutinativas deverão ser indicadas pelo Poder Legislativo por meio de ofício ao Poder Executivo até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020, devendo serem liberadas (ordenadas) e executadas (pagas) pelo Executivo Municipal até o dia 20 (vinte) de novembro de 2020.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 90.730.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.850.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 800.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 605.000,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 10.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 180.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 78.860.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 425.000,00
2 .RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.144.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 80.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.050.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.000,00
9.0 DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(R\$10.020.000,00)
TOTAL	R\$83.854.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.002.691,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.594.240,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.769.500,00
10 - SAÚDE	R\$ 23.715.769,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 30.429.200,00
13 - CULTURA	R\$ 1.467.500,00
15 - URBANISMO	R\$ 8.030.500,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 15.000,00
17 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 206.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL (MEIO AMBIENTE)	R\$ 423.800,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 339.300,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.268.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 962.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.580.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 83.854.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 2.002.691,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 8.594.240,00
122 – MEIO AMBIENTE	R\$ 423.800,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 115.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	R\$ 460.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 3.200.500,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 2.194.500,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 15.559.769,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 8.156.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 20.496.500,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.722.200,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 10.000,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 1.467.500,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 6.867.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.163.500,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	R\$ 15.000,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 206.000,00
605 - ABASTECIMENTO	R\$ 339.300,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 1.268.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 962.500,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.580.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 83.854.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 80.885.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.919.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 83.854.000,00

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 – SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 2.002.691,00
2 – PODER EXECUTIVO	
2.1 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 707.000,00
2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 525.000,00
2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO	R\$ 425.000,00
2.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.843.000,00
2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	R\$ 4.682.240,00

2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.1 – ENSINO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.667.000,00
2.6.2 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	R\$ 366.700,00
2.6.3 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB	R\$3.763.500,00
2.6.4 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.589.000,00
2.6.5 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	R\$ 12.907.500,00
2.6.6 – ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA	R\$ 10.000,00
2.6.7 – MERENDA ESCOLAR	R\$ 3.125.500,00
2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVEN-TIVA	
2.7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 23.545.789,00
2.7.2 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	R\$ 128.980,00
2.7.3 – SANEAMENTO	R\$ 206.000,00
2.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.8.1 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.945.000,00
2.8.2 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ 111.000,00
2.8.3 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	R\$ 713.500,00
2.9 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
2.9.1 – ESPORTE E LAZER	R\$ 962.500,00
2.9.2 – CULTURA E TURISMO	R\$ 1.467.500,00
2.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRI-CULTURA	
2.10.1 – MEIO AMBIENTE	R\$ 423.800,00
2.10.2 – ABASTECIMENTO	R\$ 339.300,00
2.11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.11.1 – VIAS PÚBLICAS	R\$ 5.670.000,00
2.11.2 – OBRAS E ENGENHARIA	R\$ 1.212.000,00
2.11.3 - MANUTENÇÃO	R\$ 939.500,00
2.11.4 - CEMITÉRIO	R\$ 224.000,00
2.11.5 – ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 1.268.000,00
2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2.12.1 – SEGURANÇA E TRÂNSITO	R\$ 3.042.000,00
TOTAL	R\$ 83.854.000,00

Capítulo II

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a: -
I – Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas, criando se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e
V – É permitido suprir insuficiências nas dotações de pessoal, Inativos e Pensionistas, autorizadas à redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VI - Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesas de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas no último quadri-mestre do exercício, desde os eventos que subsidiam a precisão da despesa de pessoal não se concretize



Artigo 5º Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso III do art. 4 desta lei, os créditos adicionais suplementares a:

I – Abertos com recursos da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980;

II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, encargos e contribuições e a amortização da dívida de longo prazo e precatórios, além dos Fundos Especiais decorrentes de recebimento de recursos extraordinários;

Capítulo III

DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES e afins

Artigo 5ª – A destinação de recursos orçamentários do Município, às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, e educação, a título de cooperação, de auxílio ou assistência financeira e/ou outras formas de repasse e transferências de recursos, deverá observar ao disposto no artigo 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, além do seguinte:

I – Estar e em funcionamento a mais de 12 (doze) meses e sediada no município de Angatuba;

II - Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social;

III – apresentar declaração de funcionamento regular lavrada por de Entidade Pública Estadual ou Federal existente no município;

IV – Estar cadastrada no município de Angatuba e apresentar ata quanto da regularidade de sua diretoria;

V – Apresentar certidões de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS,

VI – Apresentar o Estatuto Social onde deverá estar estabelecido que os cargos de dirigentes da Entidade não são de caráter remuneratório e no caso de dissolução, seus bens serão doados a entidades congêneres sediadas no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Angatuba;

VII - Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício encerrado;

VIII – Apresentar pedido de subvenção social, auxílio, contribuição ou termo ou acordo do valor pretendido, preferencialmente até o mês de Julho do ano anterior ao de transferências dos recursos, justificando com demonstrativo das receitas e despesas detalhadas previstas para o período de transferência da ajuda financeira, devendo o detalhamento demonstrar as estimativas das receitas e despesas mediante histórico dos 3 (três) últimos exercícios.

IX – Apresentar Plano de Aplicação dos recursos pleiteados demonstrando cada atividade desenvolvida pela Entidade, quantificando cada despesa e seus respectivos valores unitários mensais, bem como cada fonte de recurso financeiro que sustentará o plano de aplicação apresentado.

X – As Entidades a ser incluídas no Orçamento do exercício de 2020, são as seguintes:

Câmara Municipal de Angatuba;

Irmandade da Santa Casa de Angatuba;

Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba - APAE;

Retiro dos Pobres de Santo Antonio;

Casa da Criança “Elisa Verardi”;

Fraterno Auxilio a Doentes Alcoólicos – FADA.

AEUMA – Associação dos Estudantes do Município de Angatuba

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência financeiras à entidades citadas no inciso X do artigo 5º desta Lei, nos seguintes valores:

Câmara Municipal de Angatuba	R\$ 2.002.691,00
Irmandade da Santa Casa de Angatuba	R\$ 8.556.000,00
Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba	
APAE	R\$ 460.000,00
Retiro dos Pobres de Santo Antônio	R\$ 115.000,00
Casa da Criança “Elisa Verardi”	R\$ 75.000,00
Fraterno Auxilio a Doentes Alcoólicos – FADA	R\$ 75.000,00
AEUMA	
Associação dos Estudantes do Município de Angatuba	R\$ 500.000,00

Artigo 7º - No caso de frustração de receita, caberá aos Secretários de Governo e Planejamento e de Economia e Finanças, a realização do contingenciamento de despesas, conforme o previsto no inciso V do artigo 11 da Lei no 270/2019, de 24 de Julho de 2019, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Angatuba para o exercício financeiro de 2020.

Capítulo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

IV

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 210/2018, de 02 de Janeiro de 2018; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei no 270/2019, de 24 de Julho de 2019, mediante inclusão de ação e movimentos financeiros, apresentados em anexo.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 283/2019 DE 06/12/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do Programa – Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde – componente – Incremento do Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC) – Objeto – Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 284/2019
DE 06/12/2019**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTAR O CONVENIO Nº 01/2019 – IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais) para dar atendimento às despesas com Obras e Instalações no Município de Angatuba na seguinte dotação do orçamento vigente:

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 285/2019
DE 10/12/2019**

“Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 271/2019, que dispõe sobre a celebração de Convênio com a Irmandade Santa Casa de Angatuba para complementação de ações e prestação de serviços de saúde pública e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 271/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Para a consecução do objeto acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 46.680.675,25 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no período de 60 (sessenta) meses, sendo o valor de R\$ 4.270.675,25 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2019, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros, na forma estabelecida no plano de trabalho e, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Artigo 2o – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual de cada um dos exercícios de competência.

Artigo 3o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 286/2019
DE 10/12/2019**

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO EXECUTIVO A FORMALIZAR TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO DOS DÉBITOS REFERENTES À FATURAS VENCIDAS E NÃO PAGAS DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar junto a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S.A., termo de acordo para parcelamento de débitos vencidos, referentes à faturas dos serviços de fornecimento de energia elétrica de iluminação pública – Código 659908 – em 36 (trinta e seis) parcelas com vencimentos mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o artigo 1º, constituir-se-á de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas com valor de R\$ 2.722,19 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), quais serão abatidas do repasse do ICMS da municipalidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 287/2019
DE 10/12/2019**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 276/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei 276/2019, de 14 de novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Certidão de óbito e, se houver inventário ou arrolamento, termo de nomeação como inventariante extraídos dos autos.”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 288/2019
DE 10/12/2019**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 732.630,01 (setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais e um centavo), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a:

Aquisição de uma máquina, retro escavadeira,
Aquisição de um caminhão, sendo que poderá ser um basculante, como descrito inicial na proposta de financiamento ou um caminhão pipa,
Aquisição de 3 (três) veículos para uso administrativo.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 289/2019
DE 10/12/2019**

“INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA O DIA 26 DE SETEMBRO, COMO DIA MUNICIPAL DO SURDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal do Surdo”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de setembro.

Art. 2º Os poderes Legislativo e Executivo poderão realizar ou apoiar eventos relacionados com o tema, objetivando a conscientização, inclusão e combate ao preconceito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 290/2019
DE 10/12/2019**

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Angatuba, o “Dia Municipal da Conscientização do Autismo”, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento Educacional seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, tais como:

- I –Seminários
- II - Divulgação em meios de comunicação do município
- III - Palestras para comunidade em geral
- IV -Murais
- V - Panfletagem

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG’S –Organizações Não Governamentais.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 291/2019
DE 10/12/2019

“INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA O DIA 24 DE ABRIL, COMO DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angatuba, Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais-Libra”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 24 de abril de cada ano.

Art. 2º O “Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 3º Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 292/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ARGEMIRO LOPES DE ALMEIDA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Estrada Municipal ARGEMIRO LOPES DE ALMEIDA, a estrada sem denominação com início na Estrada Municipal Arthur Messias de Meira e término na Rodovia João de Almeida – ANG 105, numa extensão de 2.000 metros, localizada no Bairro dos Lopes, neste Município de Angatuba-SP

Art. 2º - A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 293/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE DOMINGAS DE JESUS BERTOLAI INÁCIO”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Estrada Municipal Domingas de Jesus Bertolai Inácio, a estrada sem denominação com início na Estrada Municipal ANG. 105 e término na Estrada Municipal Arthur Messias de Meira, numa extensão de 2.000 metros, localizada no Bairro do Faxinal, neste Município de Angatuba-SP.

Art. 2º – A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse Projeto de Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 294/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE JOÃO CARMIGNANI”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Estrada Municipal João Carmignani, a estrada sem denominação (Ang-150), com início na Rodovia SP 268, e término na Estrada Ang-42, localizada no Bairro do Cavalinho, neste Município de Angatuba-SP.

Art. 2º – A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse Projeto de Lei.



Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 295/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Estrada Municipal Manoel de Oliveira Rocha, a estrada sem denominação com início na Estrada Municipal ANG. 110 e término na Estrada Municipal sem denominação que liga a Estrada Municipal Tinan Araújo (Ang-250) a Estrada Municipal Ang-240, numa extensão de 1.500 metros, localizada no Bairro do Bom Bom, neste Município de Angatuba-SP.

Art. 2º – A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse Projeto de Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 296/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE ALENCAR FAUSTINO DOS SANTOS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Estrada Municipal Alencar Faustino dos Santos, a estrada sem denominação com início na Estrada Municipal ANG. 110 e término na Estrada Municipal Arthur Messias de Meira, numa extensão de 1.600 metros, localizada no Bairro do São Miguel do Barreiro, neste Município de Angatuba-SP.

Art. 2º – A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse Projeto de Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 297/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE MARIO ELIAS FERREIRA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º – Fica denominada de Rua Mario Elias Ferreira a rua sem denominação com início que liga a Rua João Lopes Filho à Rua Major Pereira de Moraes, no Bairro dos Coqueiros, ao lado do Colégio Ivens Vieira, com extensão de 200 metros.

Art. 2º A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse projeto de lei

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 298/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILLIO”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada de estrada municipal José Augusto de Moraes Pessamillio, a estrada sem denominação (Ang 235), com início na Rodovia SP 268, passando pelo Bairro dos Mineiros e Estação Ecológica Angatuba, localizada no Bairro dos Mineiros, neste Município de Angatuba-SP.

Artigo 2º – A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse projeto de lei.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 299/2019
DE 10/12/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE JOSÉ MARIA DE MEIRA”.



LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada de Estrada Municipal JOSÉ MARIA DE MEIRA, também conhecido como “ JOSÉ LEITE DE MEIRA “, a estrada sem denominação com início na Rodovia João de Almeida -Ang 105, e com término na Estrada Municipal Arthur Messias de Meira, numa extensão de 1.500 metros, no Bairro do Ribeirão Grande, neste Município de Angatuba-SP.

Artigo 2º – A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal e a inclusão no mapa municipal do nome ora designado far-se-á após a aprovação desse projeto de lei.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº. 300/2019
DE 17/12/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTAR O TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGATUBA - APAE”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para dar atendimento às despesas na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0016.2.039 – SUBVENÇÃO SOCIAL – APAE		
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	164	R\$ 45.000,00

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0007.2.007 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	66	R\$ 25.000,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.06.02 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0007.2.008 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ ESCOLA		
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75	R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

LEI Nº 301/2019
DE 17/12/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV		
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	134	R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) do repasse denominado incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) e na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal



**LEI Nº 302/2019
DE 20/12/2019**

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em outorgar concessão de direito real de uso sobre área, para instalação e funcionamento de indústria e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor da empresa “HOSOYA TEXTIL EIRELI”, a concessão de direito real de uso sobre um barracão de área de 1.054,08 metros quadrados, cadastrada no Setor de Cadastro sob código nº 01.01.164.0665.002, localizada na Rua José Álvaro de Abreu Filho, 464, Jardim Domingos Orsi, neste Município, necessária para o funcionamento da referida empresa.

Artigo 2º - A presente concessão de uso é gratuita e pelo prazo de três anos, a contar da data de assinatura do Instrumento Particular de outorga, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei, podendo ser prorrogado por mais três anos, nas mesmas condições e destinar-se-á exclusivamente a uso comercial, industrial e prestação de serviços.

Parágrafo único: Devidamente comprovada a real utilização do imóvel, após o final da renovação da concessão pelo Executivo poderá doar a área descrita no caput do art. 1º a concessionária, nos termos da legislação específica.

Artigo 3º - Em razão do relevante interesse público e social na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

**CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL PÚBLICO**

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, inscrita no CGC/MF sob nº 46.634.234/0001-91, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, na cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ ANTONIO MACHADO, doravante denominada simplesmente “Concedente” e de outro lado, a firma HOSOYA TEXTIL EIRELI, CNPJ nº 07.687.576/0001-18, neste ato representada pela sócia VALÉRIA GARCIA KAWAKAMI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 40.728.209-9 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 347.134.608-26, com endereço na Rua Cel. Ludovico Homem de Góes, 1655, Angatuba-SP, doravante denominada simplesmente “Concessionária”, tem entre si justo e acordado a presente concessão de direito real de uso sobre bem público, nos termos da Lei Municipal nº 302/2019, de 20/12/2019, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto e da destinação
1) O imóvel objeto da presente concessão é um barracão de posse da Municipalidade, localizada na Rua José Álvaro de Abreu Filho, 464, Jardim Domingos Orsi, Angatuba-SP, com a área de 1.054,08 metros quadrados.

Parágrafo único – A Concessionária obriga-se a utilizar essa área, na instalação e funcionamento da indústria.

Cláusula Segunda - Do prazo
1) A presente concessão de direito real de uso é gratuita e pelo prazo de três (03) anos, a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por mais três (03) anos, nas mesmas condições.

Cláusula Terceira - Obrigações da Concessionária
A partir da assinatura do Instrumento de outorga da concessão e durante a sua vigência, a Concessionária obriga-se:

- a) a executar por sua conta e risco as obras de instalação da empresa, necessárias ao funcionamento da atividade em conformidade com as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) não utilizar o imóvel para fins estranhos aos estabelecidos, bem como, não cedê-lo, no todo ou em parte;
- c) manter o imóvel permanentemente limpo e conservado, providenciando as obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- d) não implementar quaisquer benfeitorias no imóvel, com exceção do galpão destinado à empresa, sem prévia autorização, por escrito, da concedente;
- e) arcar com todas e quaisquer despesas, tributos e contribuições que venham a incidir sobre o imóvel e serviços;
- f) impedir por todos os meios lícitos que estiver a seu alcance, o esbulho possessório, do imóvel por terceiro e comunicar imediatamente a concedente acerca de qualquer turbacção possessória;
- g) a utilizar apenas mão-de-obra local, oferecendo adequado treinamento e aperfeiçoamento técnico, excetuando-se mão-de-obra administrativa e especializada, cuja contratação será feita exclusivamente de acordo com os critérios da concessionária;
- h) a pagar as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, dentre outras;
- i) a devolver o imóvel ao final da presente concessão, livre e desembaraçado de pessoas e coisas.
- j) cumprir todas as exigências contidas na legislação pertinente a incentivos e instalação de indústrias, principalmente a estabelecida na Lei Municipal nº. 013/2000, de 04.04.2000, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 053/2006, de 29.12.2006, devendo apresentar anualmente a documentação solicitada, visando comprovar a devida utilização do imóvel e demais requisitos legais, sob pena de revogação da concessão.

Cláusula Quarta - Obrigações da Concedente
1) A Concedente obriga-se a conceder à Concessionária, empresa “HOSOYA TEXTIL EIRELI”, o direito real de uso sobre um barracão de área de 1.054,08 metros quadrados, cadastrada no Setor de Cadastro sob código nº 01.01.164.0665.002, localizada na Rua José Álvaro de Abreu Filho, 464, Jardim Domingos Orsi, neste Município, necessária para o funcionamento da referida empresa.

Cláusula Quinta - Das benfeitorias implantadas
As partes convencionam que todas e quaisquer benfeitorias, de qualquer espécie, que venham a ser implantadas no imóvel pela Concessionária e autorizadas pela Concedente, ficarão a ele agregadas sem direito as indenizações ou retenções.

Na hipótese da Concessionária inadimplir qualquer obrigação assumida no presente, a Concedente a notificará através de carta protocolada, da rescisão deste, obrigando-se a Concessionária a desocupar e entregar o imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

No caso de rescisão promovida de comum acordo pelas partes, fica estabelecido que a Concedente, deverá dar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a efetiva entrega pela Concessionária, do imóvel objeto da concessão.

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais
A Concedente reserva, desde já, o direito de vistoriar o imóvel quando lhe convier, na pessoa do Chefe do Executivo, ou pessoa por ele designada e que deverá ser realizada sem qualquer embaraço por parte da Concessionária.



Por ocasião da renovação deste contrato, convencionada na Cláusula Segunda a Concedente poderá, após comprovar a real utilização do imóvel, da mão-de-obra e dos benefícios advindos ao Município, com a instalação da empresa DOAR a área, objeto do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal específica.

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente concessão, fica eleito o foro da situação do imóvel.

E, por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Angatuba, 20 de dezembro de 2019.

Concedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
Luiz Antonio Machado (Prefeito Municipal)

Concessionária: HOSOYA TEXTIL EIRELI
Valéria Garcia Kawakami (Sócia)

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

DECRETO Nº 362/2019
DE 26/02/2019

“Autoriza o legislativo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e da outras providencias”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
01.01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
11 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.002	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
01.01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
5 3.3.90.30.00 01.031.0001.2.001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2019.
Filipe Rafael Bloes Bartolomeu
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 394/2019
DE 12/09/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.11.00	MANUT E DESENV ENSINO INFANTIL VENCTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.13.00	MANUT E DESENV ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.39.00	MANUT DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.700,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.1.031 4.4.90.52.00	APARELHAM FDO MUN CRIANÇA E ADOLESC EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.300,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICO	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.3.90.36.00	MANUT ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA OUTROS SERV TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICO	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.3.90.39.00	ATENDIM DESPESAS MANUT VEÍCULOS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABITAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICO	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.3.90.39.00	MANUT UNIDADES DO CE- MITÉRIO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.11.00	MANUT DESENV ENSINO INFANTIL VENCTOS E VANT FIXAS PESSOA CIVIL	R\$ 150.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.13.00	MANUT DESENV ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDIC PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.041 3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL - FADA SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 28.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS SERV PÚBLICO	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
16.482.0023.1.043 4.4.90.51.00	OBRAS E REFORMAS – CA- SAS POPULARES OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de Setembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 12/09/2019.

DECRETO Nº 398/2019
DE 04/10/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.329,45 (Cento e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.003 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTI- TUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTI- TUIÇÕES	R\$ 10.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 85.329,45

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOL- VIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUNICIPAL CRIAN- ÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.39.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.1.012 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO SEC ECON E FINANÇAS EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.329,45

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOL- VIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.30.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00



Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Outubro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 04/10/2019.

DECRETO Nº 400/2019
DE 14/10/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.211.000,00 (Um milhão e duzentos e onze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.13.00	MANUT GABINETE DO PREFEITO E DEP OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00	MANUT GABINETE DO PREFEITO E DEP OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.11.00	MANUT E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 800.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 230.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS FUNDAMENTAL DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.2.015 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID AÇÕES PREVENÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.2.015 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID AÇÕES PREVENÇÕES OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0016.2.022 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO FDO SOCIAL SOLIDARIEDADE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICO	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIAS PÚBLICAS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN DE HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICO	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.3.90.39.00	ATENDIMENTO DESPESAS MA- NUT VEÍCULOS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00	MANUT GABINETE PREFEITO E DEP MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍ- DICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZA- ÇÃO JURÍDICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E MODERN AD- MINISTRAÇÃO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 800.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 230.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.020 4.4.90.52.00	APARELH INSTAL ENS FUNDA- MENTAL EQUIPAMENTO MATERIAL PER- MANENTE	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUN- DEB	
12.361.0010.2.011 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MEREN- DA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDIC PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SIST GERAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDIC PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.2.015 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID AÇÕES PREVENÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊN- CIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIE- DADE	
08.244.0016.2.022 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO FDO SOCIAL SOLIDARIEDADE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.1.041 4.4.90.51.00	OBRAS DE INFRA ESTR URBANA ADAPTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.3.90.30.00	ATENDIMENTO DESP MANUT VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Outubro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 04/10/2019.


DECRETO Nº 405/2019
DE 05/11/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.36.00	MANUT E MODERNIZAÇÃO JURÍDICO OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	R\$ 4.800,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	R\$ 10.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.003 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN-SINO OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.1.030 4.4.90.52.00	APARELH UNID FDO MUN ASS SOCIAL EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.39.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.1.90.04.00	MANUT MODERNIZAÇÃO JURÍDICO CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.1.006 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO SECR JURÍDICO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.800,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.30.00	MANUT E MODERN SECR ECON E FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.39.00	MANUT E MODERN SECR ECON E FINANÇAS OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.020 4.4.90.52.00	APARELH INSTAL ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.30.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Novembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 05/11/2019.



**DECRETO Nº 406/2019
DE 13/11/2019**

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	R\$ 15.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.003 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN-SINO OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN-SINO OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MEREN-DA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MEREN-DA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 46.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUN DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0016.2.022 3.3.90.30.00	MANUT FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
18.122.0020.2.027 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.30.00	MANUT MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.39.00	MANUT MODERN SECR ECON/ FINANÇAS OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MEREN-DA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 78.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDIC PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUN DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.14.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDIC PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUN DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.39.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.36.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMB E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
18.122.0020.2.027 3.3.90.36.00	MANUT UNIDADES MEIO AM- BIENTE OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de Novembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 13/11/2019.

DECRETO Nº 407/2019
DE 29/11/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 453.190,55 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO E DEP VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 11.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO E DEP OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E MODERN AD- MINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 124.300,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0005.2.005 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E MODERN AD- MINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 31.600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	R\$ 76.190,55
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 38.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.800,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCO- LA	
12.365.0007.2.008 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV PRÉ ESCOLAS OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.1.90.11.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME- RENDA ESCOLAR VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.1.90.13.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME- RENDA ESCOLAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.1.023 4.4.90.51.00	CONSTR, REF E AMPL MEREN- DA ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	



08.244.0016.2.021 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.30.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.100,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.36.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTE E LAZER CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTE E LAZER OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
18.122.0020.2.027 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.1.90.13.00	MANUT ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	

15.452.0025.2.032 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CEMITÉRIO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:		
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.30.00	MANUT MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.39.00	MANUT MODERN ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.1.010 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO SECR ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.119,25
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.30.00	MANUT MODER SEC ECONOMIA/FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.39.00	MANUT MODER SEC ECONOMIA/FINANÇAS OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.1.012 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO SEC ECON/FINANÇAS EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.071,30
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.3.90.30.00	MANUT DESENV ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 66.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.1.90.13.00	MANUT DESENV ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 19.400,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	



12.243.0012.2.013 3.3.90.39.00	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.04.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 93.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.11.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.13.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.30.00	MANUT UNID FUNDO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.30.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.1.90.11.00	MANUT UNID ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.1.90.13.00	MANUT UNID ESPORTE E LAZER OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Novembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 29/11/2019.

DECRETO Nº 408/2019 DE 05/12/2018

“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e/ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 13h00min.

Artigo 2º- O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8h00 às 22h00.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por três estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de quatro atendimentos.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de três estabelecimentos por período.

§ 1º - Após realização do sorteio, do período 11 de janeiro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, fica estabelecida ESCALA DE PLANTÕES (Anexo I).

§ 2º - A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão.

Artigo 4º - Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze) minutos de tolerância.

§ 1º - É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º - Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão não poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

Artigo 5º - É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que estejam ou não de plantão que fixem em local visível para o público, um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

§1º- O quadro referido no “caput”, deverá ter medida A4, dar destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis.

§2º- Deverá ser um quadro, na medida A4 por estabelecimento, de material de boa qualidade, para evitar a deterioração por intempéries, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores.

§3º- As farmácias e drogarias que deixarem de afixar em seus estabelecimentos a placa indicativa dos estabelecimentos de plantão, conforme determina o §1º, estará sujeita à advertência, notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 6º - Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

§1º - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plan-



tonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

§2º- O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 7º - As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que descumprirem o estabelecido no caput deste artigo, estará sujeito à notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

Artigo 8º - O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 05.12.2019
Regger Eduardo Barros Alves
Chefe de Gabinete

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

PERÍODO	FARMÁCIAS/ DROGARIAS			
11/01/20	17/01	São Camilo	Santa Paulina	São Bom Jesus
18/01	24/01	Santa Helena	São João	Nossa S. Aparecida
25/01	31/01	Multi Drogas	Farmacida	Confiança
01/02	07/02	São Lucas	Ed Farma	Farmavida
08/02	14/02	São Bom Jesus	Santa Helena	Farmacida
15/02	21/02	São Camilo	Santa Paulina	Confiança
22/02	28/02	Multi Drogas	São João	Nossa S. Aparecida
29/02	06/03	Farmavida	São Lucas	Ed Farma
07/03	13/03	São Bom Jesus	Multi Drogas	São Camilo
14/03	20/03	Santa Helena	Farmavida	São Lucas
21/03	27/03	Ed Farma	São João	Nossa S. Aparecida
28/03	03/04	Santa Paulina	Farmacida	Confiança
04/04	10/04	Farmavida	São João	São Camilo
11/04	17/04	Santa Paulina	Santa Helena	Confiança
18/04	24/04	Multi Drogas	São Lucas	São Bom Jesus
25/04	01/05	Farmacida	Ed Farma	Nossa S. Aparecida
02/05	08/05	Nossa S. Aparecida	São Lucas	Santa Helena
09/05	15/05	Farmacida	Ed Farma	São Bom Jesus
16/05	22/05	Farmavida	São Camilo	Santa Paulina
23/05	29/05	São João	Multi Drogas	Confiança
30/05	05/06	Santa Paulina	São Camilo	Farmacida
06/06	12/06	São João	São Bom Jesus	Multi Drogas
13/06	19/06	Santa Helena	Confiança	Farmavida
20/06	26/06	Ed Farma	São Lucas	Nossa S. Aparecida
27/06	03/07	Santa Paulina	São João	Confiança
04/07	10/07	Farmavida	Farmacida	São Lucas
11/07	17/07	São Camilo	Nossa S. Aparecida	Ed Farma
18/07	24/07	Multi Drogas	Santa Helena	São Bom Jesus
25/07	31/07	Santa Helena	São João	Ed Farma
01/08	07/08	Farmavida	São Lucas	Nossa S. Aparecida
08/08	14/08	São Bom Jesus	Santa Paulina	São Camilo
15/08	21/08	Multi Drogas	Farmacida	Confiança
22/08	28/08	Santa Paulina	São Lucas	Nossa S. Aparecida

29/08	04/09	São Bom Jesus	Farmavida	São Camilo
05/09	11/09	Ed Farma	Multi Drogas	Farmacida
12/09	18/09	Confiança	São João	Santa Helena
19/09	25/09	Santa Helena	São Lucas	Farmavida
26/09	02/10	Ed Farma	São João	Nossa S. Aparecida
03/10	09/10	São Bom Jesus	Santa Paulina	Multi Drogas
10/10	16/10	Farmacida	São Camilo	Confiança
17/10	23/10	Nossa S. Aparecida	Farmavida	Santa Helena
24/10	30/10	São Camilo	Confiança	Multi Drogas
31/10	06/11	Santa Paulina	São João	São Lucas
07/11	13/11	São Bom Jesus	Ed Farma	Farmacida
14/11	20/11	Santa Helena	Nossa S. Aparecida	São Camilo
21/11	27/11	São Bom Jesus	Ed Farma	São Lucas
28/11	04/12	Confiança	Santa Paulina	Multi Drogas
05/12	11/12	Farmacida	Farmavida	São João
12/12	18/12	Confiança	Multi Drogas	Ed Farma
19/12	25/12	Farmavida	São João	São Bom Jesus
26/12	01/01/21	Nossa S. Aparecida	São Lucas	São Camilo
02/01	08/01	Santa Helena	Santa Paulina	Farmacida

DECRETO Nº 409/2019
DE 05/12/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.670,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICO	
04.122.0003.2.003 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZ JURÍDICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E MODERN AD- MINISTRAÇÃO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 740,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.003 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUI- ÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUI- ÇÕES	R\$ 8.300,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES VENCIMENTO E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 11.500,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN- SINO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 4.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN- SINO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID FDO MUNI- CIPAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADO- LESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.36.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 19.115,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADO- LESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.39.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.015,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CUL- TURAIS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.3.90.39.00	MANUT SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.3.90.39.00	ATENDIMENTO DESP MANUT VEÍCULOS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.36.00	MANUT GABINETE PREFEITO E DEP OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 4.600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00	MANUT GABINETE PREFEITO E DEP OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.400,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍ- DICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.30.00	MANUT E MODERNIZAÇÃO JURÍ- DICO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.700,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍ- DICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.39.00	MANUT E MODERNIZAÇÃO JURÍ- DICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.36.00	MANUT E MODERN ADMINIS- TRAÇÃO OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	R\$ 2.740,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.91.00	MANUT MODERN SECR ECON/ FINANÇAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.1.018 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO INSTAL ENS INFANTIL EQUIPAMENTO MATERIAL PER- MANENTE	R\$ 38.676,75
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.1.90.13.00	MANUT DESENV ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 43.130,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN- SINO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUN- DEB	
12.361.0010.1.021 4.4.90.51.00	REFORMA, AMPLIAÇÃO ENS FUND FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 46.123,25
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.36.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 4.300,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.39.00	MANUT SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADO- LESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.30.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0026.2.033 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO ESTRADAS MU- NICIPAIS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 05/12/2019.

DECRETO Nº 410/2019

“Declara luto oficial no Município de Angatuba.”

LUIZ ANTONIO MACHADO Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

- CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. Luiz Gonzaga Pinto, ocorrido no dia 07 de dezembro de 2019;

- CONSIDERANDO, o exemplo de dedicação à família e ao trabalho, e sua importância para o Município de Angatuba;

- CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade angatubense no decorrer de sua vida e, em especial, à devoção religiosa e à cultura tropeira, com seus costumes e princípios, culinária, dança, artesanato, cavalgadas e romarias que estão enraizadas na história do Município.

- CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade angatubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade resultante da perda de um cidadão estimado e de ilibada reputação;

- CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público angatubense prestar justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado luto oficial no Município de Angatuba, por 03 (três) dia, contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Luiz Gonzaga Pinto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Angatuba.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2019.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 09/12/2019.
Regger Eduardo Barros Alves
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 411/2019
DE 10/12/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 427.934,23 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO GABINETE PRE- FEITO E DEP VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.012,66
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO GABINETE PRE- FEITO E DEP OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.953,44
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	



02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO GABINETE PRE- FEITO E DEP OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍ- DICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZA- ÇÃO JURÍDICO VENCIMENTO E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.927,36
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E MODERN AD- MINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 64.408,93
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E MODERN AD- MINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 27.455,01
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.1.90.11.00	MANUT MODERN SEC ECONO- MIA/FINANÇAS VENCIMENTO E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.134,86
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV CRE- CHES VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 79.002,25
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENV CRE- CHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 34.950,19
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN- SINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 42.411,83
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E DESENV EN- SINO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	

12.243.0012.2.013 3.1.90.11.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME- RENDA ESCOLAR VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 18.190,63
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.1.90.13.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME- RENDA ESCOLAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.168,39
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME- RENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDI- CINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO SIST GERAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO TEMPO DETER- MINADO	R\$ 12.840,09
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDI- CINA PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.2.015 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID AÇÕES PREVENÇÕES VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.629,97
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊN- CIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 577,41
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊN- CIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.608,07
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADO- LESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.39.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CUL- TURAIS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 6.925,08



02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.859,07
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
18.122.0020.2.027 3.1.90.11.00	MANUT NAS UNID MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.508,72
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.1.90.13.00	MANUT ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.334,53
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.1.90.11.00	MANUT UNIDADES DO CEMITÉRIO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.880,72
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.1.90.13.00	MANUT UNIDADES DO CEMITÉRIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.319,94
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0026.2.033 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 23.566,66
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0026.2.033 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.268,42

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00	MANUT GABINETE PREFEITO E DEP MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	

12.365.0007.2.007 3.3.90.39.00	MANUT E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.019 4.4.90.51.00	REFORMA, AMPLIAÇÃO ENS FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.04.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 47.934,23
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.3.90.30.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 246.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.3.90.39.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de Dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 10/12/2019.

DECRETO Nº 412/2019
DE 12/12/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,



DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.017,44 (Trezentos e noventa e nove mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO JURÍDICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.004 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO SECRETARI PLANEJAMENTO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	R\$ 26.417,44
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.005 4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL DA DÍVIDA PARA CONTRATO	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 295.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 42.300,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.39.00	ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0013.2.014 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.400,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.017 3.3.90.39.00	CONVÊNIO PREFEITURA ITAPE- TININGA SAMU OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.700,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.36.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTES E LAZER CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.900,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0027.2.034 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.200,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO JURÍDICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL – CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.3.90.14.00	MANUT E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.3.90.39.00	MANUT E DESENV DAS CRECHES OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.200,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.3.90.39.00	MANUT DESENV ENSINO INFANTIL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.495,77
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.3.90.39.00	MANUT DESENV ENSINO INFANTIL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.004,23
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.1.018 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO INSTAL ENS INFANTIL EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.700,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.019 4.4.90.51.00	REFORMA, AMPLIAÇÃO ENS FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS FUNDAMENTAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 285.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.017,44
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVI- MENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADO- LESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.14.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE DIÁRIAS PESSOA CIVIL	R\$ 600,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de Dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 12/12/2019.

DECRETO Nº 413/2019
DE 12/12/2019

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º do Decreto nº 325/2018, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 325/2018, de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Queijo Porungo, aprovado por este Decreto, estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.”

Artigo 2º- O item 5.1. do Regulamento Técnico Para Fixação de Identidade e Qualidade de Queijo Porungo, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:
As práticas de higiene para elaboração do produto e o local de produção deverão estar de acordo com o Art. 5º, da Lei nº 159/2016 que estabelece o Serviço de Inspeção Municipal de Angatuba.
Leite cru será permitido desde que seja proveniente de ordenha de animais sadios em propriedade certificada como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com o disposto no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) ou controlada para brucelose e tuberculose pelo Órgão Estadual ou Municipal de Defesa Sanitária Animal. Além disso, deverá passar por avaliação de Contagem de Bactérias Totais (CBT), Contagem de Células Somáticas (CCS) e análise de resíduos de antibióticos, na frequência estabelecida pelo Serviço de Inspeção de Angatuba, sendo a Prefeitura Municipal responsável pelo custo das análises até 31 de dezembro de 2020 e tais custos serão pagos com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.
O leite refrigerado utilizado para a fabricação do Queijo Porungo deve ser armazenado em equipamento adequado constituído de material atóxico por um período máximo de 14 (quatorze) horas após a ordenha. Permite-se o acondicionamento do leite em vasilhames de material atóxico e seu armazenamento em geladeira quando se tratar de pequenos volumes.”

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 12.12.2019
Regger Eduardo Barros Alves
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 414/2019
DE 12/12/2019

“Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar continuidade a alguns serviços públicos para o ano de 2020, dentre eles o transporte e merenda escolar;

Considerando a necessidade de realizar procedimento licitatório já marcado.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica mantido o funcionamento normal do Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 16 a 20 de dezembro de 2020.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 12/12/2019.
 Regger Eduardo Barros Alves
 Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 415/2019
DE 30/12/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.342.089,21 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO E DEP VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 34.069,92
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO E DEP OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.266,82
02	PODER EXECUTIVO	

02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO JURÍDICO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 31.615,06
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO JURÍDICO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.771,26
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E MODERN ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 108.597,69
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E MODERN ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 31.228,46
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.001 3.1.90.01.00	PAGAMENTO DE INATIVOS E APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 1.193,95
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.1.90.11.00	MANUT MODERN SEC ECONOMIA/FINANÇAS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 57.517,84
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.1.90.13.00	MANUT MODERN SEC ECONOMIA/FINANÇAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.275,90
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 209.237,74
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 54.075,99
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	



02.06.02	ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
12.365.0007.2.008 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS PRÉ ESCOLAS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.220,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 228.235,53
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 67.701,83
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.1.90.11.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 36.823,23
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.1.90.13.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.740,84
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.337,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 16.960,02
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.984,46
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.2.015 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID AÇÕES PREVENÇÕES VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.877,35
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	

02.07.03	SANEAMENTO	
17.512.0015.2.016 3.3.90.39.00	MANUT ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.1.90.11.00	MANUT UNIDADES FUNDO MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 58.292,44
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.1.90.13.00	MANUT UNIDADES FUNDO MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.019,79
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.1.90.13.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.350,21
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.1.90.13.00	MANUT UNIDADES ESPORTE E LAZER OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.882,23
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 15.384,84
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.501,61
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
18.122.0020.2.027 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 14.752,38
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.02	ABASTECIMENTO	
20.605.0021.2.028 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID DE ABASTECIMENTO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.630,09
02	PODER EXECUTIVO	



02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DOS SERV DE VIAS PÚBLICAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.161,44
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.1.90.13.00	MANUT ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.735,35
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.1.90.11.00	ATENDIMENTO DESP MANUT VEÍCULOS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 36.605,19
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.1.90.11.00	MANUT UNIDADES CEMITÉRIO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.955,57
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.1.90.13.00	MANUT UNIDADES CEMITÉRIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.197,76
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0026.2.033 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 34.303,78
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0026.2.033 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.771,76
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0027.2.034 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 82.865,98
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0027.2.034 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.347,90

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	CHEFE DE GABINETE	
04.122.0002.2.002 3.3.90.33.00	MANUT GABINETE PREFEITO E DEP PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECR MUN DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	JURÍDICOS	
04.122.0003.2.003 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO JURÍDICO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.851,80
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.004 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO SECR PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 37.741,65
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.004 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO SECR PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.947,58
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.004 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO SECR PLANEJAMENTO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.1.90.04.00	MANUT E MODERN ADMINIS-TRAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 597,61
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.002 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 54.945,60
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
12.365.0007.2.008 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO E DESENV PRÉ ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.934,35
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS INFANTIL CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 799,15
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 80.662,51
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	



02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 25.865,48
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 121.660,42
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 26.081,84
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.798,27
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.11.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 69.438,37
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.13.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 63.827,42
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.13.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.885,32
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.96.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.06	ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA	
12.366.0011.2.012 3.1.90.11.00	MANUT DESENV EDUCAÇÃO JOVENS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.06	ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA	
12.366.0011.2.012 3.1.90.13.00	MANUT DESENV EDUCAÇÃO JOVENS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	

12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME-RENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 130.775,94
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB ME-RENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.447,56
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.928,72
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.1.90.11.00	MANUNTENÇÃO DO SIST GERAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 317.861,97
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.39.00	MANUNTENÇÃO DO SIST GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TER-CEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.600,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2.019 3.3.90.39.00	CONVÊNIO ENTIDADE SANTA CASA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 113.257,30
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.2.015 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO UNID AÇÕES PREVENÇÕES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.354,25
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTES E LAZER VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 6.065,74
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIAS PÚBLICAS VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.770,28
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIAS PÚBLICAS OUTROS SERV TER-CEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.590,00



02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO ATIV OBRAS E ENGENHARIA VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 29.850,12
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABITAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.05	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0026.2.033 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.549,96

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 30/12/2019.

DECRETO Nº 416/2019
DE 30/12/2019

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 641.540,99 (Seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.002 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 622.500,03
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	R\$ 19.040,96

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	

02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E MODERN ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.263,27
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E MODERN ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 53.501,61
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.30.00	MANUT MODERN SEC ECONOMIA/FINANÇA MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.482,62
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
04.122.0006.2.006 3.3.90.39.00	MANUT MODERN SEC ECONO- MIA/FINANÇA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.536,36
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.005 4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL DA DÍVIDA ATIVA P/ CONTRATO	R\$ 3.176,08
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0007.2.007 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E DESENV DAS CRECHES CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	ENSINO INFANTIL – CRECHE	
12.243.0007.2.037 3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOC – CRECHE ELISA VERARDI SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 18.750,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
12.365.0007.2.008 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E DESENV PRÉ ESCOLA CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
12.365.0007.2.008 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E DESENV PRÉ ESCOLA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL – FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.563,45
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	



02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.2.009 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DESENV ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.108,47
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.1.017 4.4.90.51.00	REFORMA, AMPL, INSTAL ENSINO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 21.495,77
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.1.017 4.4.90.51.00	REFORMA, AMPL, INSTAL ENSINO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.504,23
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
12.365.0008.1.018 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO INST ENSINO INFANTIL EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.304,23
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.319,94
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.594,81
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.359,31
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2.010 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E DESENV ENSINO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.357,27
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.019 4.4.90.51.00	REFORMA, AMPLIAÇÃO ENS FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 29.056,11
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.1.90.11.00	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTO E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.762,42
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

12.361.0010.2.011 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS FUNDAMENTAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.724,10
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DESENV ENS FUNDAMENTAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.358,89
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.045,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.30.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.516,81
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	MERENDA ESCOLAR	
12.243.0012.2.013 3.3.90.36.00	ELABORAÇÃO E DISTRIB MERENDA ESCOLAR OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.290,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.245,20
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.187,01
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.1.026 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO UNID SAÚDE PÚBLICA EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.280,51
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.913,89



02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.728,46
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2.021 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID FUNDO MUNICIPAL OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.940,68
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0016.2.022 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO FDO SOCIAL SOLIDARIEDADE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.497,28
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.14.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.440,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023 3.3.90.36.00	MANUT FDO MUN CRIANÇA ADOLESCENTE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 10.913,52
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.857,81
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTE E LAZER OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 4.500,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2.024 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNID ESPORTE E LAZER OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 121,40
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.01	ESPORTE E LAZER	

27.812.0018.1.033 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO UNID ESPORTES E LAZER EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.103,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.816,45
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 6.883,69
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.2.025 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.909,56
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECR MUN ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	
02.09.02	CULTURA E TURISMO	
13.392.0019.1.034 4.4.90.51.00	CONSTR, REFORMA, AMPL UNID CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.632,80
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
18.122.0020.1.037 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO UNID MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 47.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.02	ABASTECIMENTO	
20.605.0021.2.028 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNID DE ABASTECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.107,44
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR MUN MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.02	ABASTECIMENTO	
20.605.0021.2.039 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO UNID ABASTECIMENTO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.741,53
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.2.029 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO SERV VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.138,79
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	



15.451.0022.2.029 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SERV VIAS PÚBLICAS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.225,46
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
15.451.0022.1.041 4.4.90.51.00	OBRAS INFRA ESTR URBANA E ADAPTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 152.091,74
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO ATIV OBRAS E ENGENHARIA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 3.255,74
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.02	OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0023.2.030 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO ATIV OBRAS E ENGENHARIA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.841,37
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.1.90.13.00	ATENDIMENTO DESPESAS MANUT VEÍCULOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.194,09
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.03	MANUTENÇÃO	
15.452.0024.2.031 3.3.90.39.00	ATENDIMENTO DESPESAS MA- NUT VEÍCULOS OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.858,50
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CE- MITÉRIO MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.712,96
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.2.032 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO UNIDADES CEMI- TÉRIO OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.561,27
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
02.11.04	CEMITÉRIO	
15.452.0025.1.048 4.4.90.52.00	APARELHAMENTO DO CEMITÉRIO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.886,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0027.2.034 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚ- BLICA MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.324,87
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECR MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
02.12.01	SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
04.122.0027.2.034 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.559,22

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Dezembro de 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 30/12/2019.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de reti-ratificação
Termo de Convênio n. 001/2019

Processo nº. 014/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba

Representante: Luiz Antonio Machado

Fomentada: Irmandade Santa Casa de Angatuba.

Representante: Pe Rogério José Pereira

Objeto: Complementar e definir as ações e serviços de saúde pública que integram o sistema único de saúde – sus consistente na prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e complementação dos programas estratégia saúde da família (esf), brasil sorridente – equipes de saúde bucal (esb), programa ambulatorio de especialidades e serviço de atendimento móvel de urgência – samu visando a garantia da atenção integral à saúde a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistematica de referência e contra-referência do sistema único de saúde – sus, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, em consonância ao previsto no art. 199, § 1º da constituição federal.

Data: 11 de Dezembro de 2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais) antecipados para 2019.

Inteiro teor arquivado no processo administrativo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao

Termo de Fomento n. 004/2019

Processo nº. 005/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba

Representante: Luiz Antonio Machado

Fomentada: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angatuba.

Representante: Eneida Zacarias Rodrigues

Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional para apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Data: 18 de Dezembro de 2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Inteiro teor arquivado no processo administrativo



RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGOS MENSALISTAS	SALARIO R\$
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.204,08
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS	1.251,05
ADMINISTRATIVO III	1.154,64
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1.251,05
AGENTE FISCAL	1.227,56
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	1.274,55
AGENTE OPERACIONAL	1.180,58
AGENTE OPERACIONAL LATICINIO	1.251,05
AJUDANTE DE CORTE E COSTURA	1.157,09
AJUDANTE DE SETOR DE ESPORTES	1.157,09
ALMOXARIFE	1.298,04
ASSESSOR DE GABINETE	3.316,52
ASSISTENTE SOCIAL	2.174,16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.204,08
AUXILIAR CONS DENTARIO	1.274,55
AUXILIAR DE CHECHE	1.274,55
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.274,55
AUXILIAR DE LABORATORIO	1.274,55
AUXILIAR OPERACIONAL	1.157,09
AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO	3.279,67
ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.867,09
BIOQUIMICO	2.174,16
CHEFE DE EXPEDIENTE	3.279,67
COMANDANTE	3.221,06
COMPRADOR	2.849,75
CONTADOR	4.815,10
CONTINUO	1.180,58
COZINHEIRA	1.180,58
DIRETOR DE APOIO DA CASA ABRIGO	3.193,68
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	4.815,10
DIRETOR DE EDUCACAO E PLANEJAMENTO	4.815,10
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	4.815,10
DIRETOR DE GABINETE	4.815,10
DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	3.193,68
DIRETOR JURIDICO	4.815,10
ELETRICISTA	1.251,05
ENFERMEIRO	4.262,35
ENGENHEIRO AGRONOMO	4.262,35
ENGENHEIRO CIVIL	4.262,35
ENGENHEIRO ELÉTRICO	4.262,35
FARMACEUTICO	2.174,16
FONOAUDIOLOGO	2.174,16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.673,28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	1.673,28
INSPETOR	2.258,93
MAESTRO	1.867,09
MARCENEIRO	1.274,55
MECANICO	1.298,04
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1.298,04
MONITOR ESCOLAR	1.251,05
MOTORISTA	1.251,05
NUTRICIONISTA	2.174,16
OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.279,67
OFICIAL OPERACIONAL	1.227,56
OPERADOR DE MAQUINA	1.251,05
ORIENTADOR DE ALUNOS	1.180,58
PAJEM	1.180,58
PROCURADOR JURIDICO	4.262,35
PSICOLOGO	2.174,16
SECRETARIO I	1.498,58
SECRETARIO DE ESCOLA	1.274,55
SUB-COMANDANTE	2.852,94
SUB-INSPETOR	1.924,27
TÉCNICO AGROPECUARIO	1.532,95
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1.867,09
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.532,95
TÉCNICO EM GESSO	1.532,95
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	1.532,95
TÉCNICO EM SERGURANÇA DO TRABALHO	2.481,25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.174,16
TESOUREIRO	3.279,67
TORNEIRO MECANICO	1.298,04
TRATORISTA	1.251,05

CARGOS HORISTAS	S/ HORA R\$
COORDENADOR PEDAGOGICO	21,44
DENTISTA	19,90
DIRETOR ADJUNTO/PSICOPEDAGOGO	18,39
DIRETOR DE ESCOLA	21,60
FISIOTERAPEUTA	16,21
INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	6,61
INSTRUTOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	10,07
INSTRUTOR DE ATIVIDADES MUSICAIS	10,07
MÉDICO	38,94
MONITOR DE CASA ABRIGO	6,61
P.E.B. I	12,86
P.E.B. II	15,31
PROFESSOR SUBSTITUTO	9,15
SUPERVISOR PEDAGOGICO	21,75
VETERINARIO	16,21

AGENTES POLITICOS

	SUBSÍDIO
PREFEITO	12.000,00
VICE-PREFEITO	6.050,00
CHEFE DE GABINETE	5.445,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	5.445,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Luiz Antônio Machado
Prefeito Municipal

CONTRATOS DEZEMBRO 2019

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Processo nº 101/2020. Contrato nº 068/2019. Modalidade: Dispensa nº 030/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: CLINICA TERAPÉUTICA ESTRELA DA MANHÃ – EMERSON LUIZ GABRIELLI. Representante legal: Emerson Luiz Gabrielli. Objeto: Tratamento de desintoxicação e reabilitação em regime de internação compulsória de Analu Rodrigues de Oliveira, que se encontra em situação de risco social, necessitando de um tratamento adequado por parte da Contratada. Valor Total R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo pagos em 07 (sete) parcelas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 23 de dezembro de 2019 e finalizando em 22 de junho de 2020. Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo nº 102/2019. Contrato nº 069/2019. Modalidade: Dispensa nº 031/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: Excelência em Sorocaba Prestação de Serviços Ltda- ME, com nome fantasia “Lar de Idosos Vila Hortência”. Representante Legal: César Rodrigues de Oliveira. Objeto: internação do Sr. Pedro Paulino Leme por determinação judicial, se tratando do amparo e assistência 24 (vinte e quatro) horas do cliente acima nominado, incluindo todos os serviços inerentes à estadia de longa permanência em clínica geriátrica. VALOR TOTAL: R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 20/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DEZEMBRO 2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo nº 096/2019. Ata de Registro nº 024/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE GÁS ANGATUBA LTDA. Representante Legal: Sr. Gilberto Ferreira de Araujo. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS P13 Kg E GÁS P45 Kg PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Valor Total: R\$ 81.264,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/12/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo nº 093/2019. Ata de Registro nº 025/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Representante Legal: José Maria Nogueira. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 11.062,91. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo nº 093/2019. Ata de Registro nº 026/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Representante Legal: Eros Carraro. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 142.500,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo nº 093/2019. Ata de Registro nº 027/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Representante Legal: André Tadeu da Silva. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 20.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo nº 093/2019. Ata de Registro nº 028/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Representante Legal: Érica Oliveira Pimentel. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 11.168,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo nº 093/2019. Ata de Registro nº 029/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Representante Legal: Luiz Eduardo Razzia Giacometi. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 28.643,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 030/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Representante Legal: Marina Lucca Borela. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 6.100,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 031/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI. Representante Legal: Denilson Olímpio. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 30.737,45. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 032/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Representante Legal: Henrique dos Santos Pedrozo. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 45.490,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 033/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Representante Legal: João Marcos Pinto. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 98.530,40. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 034/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Representante Legal: Diego Desiderio. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 67.148,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 035/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Representante Legal: Adriano Oliveira Souza. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 25.200,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 036/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Representante Legal: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 54.830,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 037/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Representante Legal: Valesca de Lima Botelho Nunes. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 10.808,90. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 038/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Representante Legal: Sedinei Roberto Stievens. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 107.601,35. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 039/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. Representante Legal: Laércio Veríssimo dos Santos Junior. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 3.945,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 040/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: R.A.P. – APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Representante Legal: Silvio Ricardo Pinceli. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 12.103,50. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Fundamento Legal: constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Processo n.º 093/2019. Ata de Registro n.º 041/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. DETENTORA DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. Valor Total: R\$ 68.943,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2019

CONTRATOS ADITADOS DEZEMBRO 2019

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: artigo 57 § 4º da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 112/2014. Contrato n.º 158/2014. Modalidade: Pregão Presencial n.º 033/2014. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Representantes Legais: Rones Alves Machado Portela e Ricardo Jose Figueira. Objeto: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 03 de dezembro de 2014, excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 02 de dezembro de 2019 e termo final em 01 de dezembro de 2020. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 102.667,32 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 02/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 019/2019. Contrato n.º 030/2019. Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME Representante Legal: Rafael da Silva Rosa Objeto: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato celebrado entre as partes em 24 de maio de 2019, com Ordem de Serviços de 03 de junho de 2019, tendo início no dia 03 de dezembro de 2019 e termo final no dia 02 de março de 2020, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEB I "AFONSO BAÍLE", SITUADA À RUA GABRIEL FERREIRA VAZ, DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 03/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 57, § 1º inciso VI da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 035/2019. Contrato n.º 034/2019. Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME Representante Legal: Rafael da Silva Rosa Objeto: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o contrato celebrado entre as partes em 04 de junho de 2019, com Ordem de Serviços datada de 10 de junho de 2019, tendo início no dia 10 de dezembro de 2019 e termo final no dia 09 de junho de 2020, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADENDO AO CENTRO DE SAÚDE DR. RENATO CARVALHO RIBEIRO, SITUADO A RUA JOSÉ FRANCO DE ARAÚJO, N.º 500, VILA SÃO CRISTOVÃO, ANGATUBA/SP, ANGATUBA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA N.º 12329.120000117-713 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Data de Assinatura: 10/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a cláusula 03 do contrato. Processo n.º 087/2017. Contrato n.º 112/2017. Modalidade: Dispensa n.º 054/2017. Locatária: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Locadora: Sra. Priscila Maria Lopes Pinto. Objeto: Fica prorrogado o prazo constante na cláusula segunda do prazo da locação de um imóvel situado na Rua Coronel Ludovico Homem de Góes, n. 603 – Jardim Ana, cidade e Comarca de Angatuba – SP, destinado a instalação da empresa "R & S Confeções e Comércio Ltda Me" beneficiada pela Lei n.º 013/2000, alterada pela Lei n.º 038/2008, que cuida dos incentivos a instalação de novas indústrias, regulamentada pelo Decreto n.º 053/2006 - por mais 12 (doze) meses se iniciando em 12 de dezembro de 2019 e finalizando em 11 de dezembro de 2020. Permanecendo o mesmo valor mensal de locação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de Assinatura: 12/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo n.º 109/2018. Contrato n.º 094/2018. Modalidade: Dispensa n.º 038/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: JOÃO ROCHA MACHADO – ME. Representante Legal: João Rocha Machado. Objeto: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 13 de dezembro de 2018, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 13 de dezembro de 2019 e termo final em 12 de dezembro de 2020, para dar continuidade na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção dos equipamentos responsáveis pela retransmissão dos sinais de televisão no Município de Angatuba. Dá se ao presente termo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) sendo para este ano o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). Data de Assinatura: 12/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo n.º 038/2019. Contrato n.º 020/2019. Modalidade: Dispensa n.º 010/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: VITÓRIA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE FARMACO DEPENDENTES LTDA ME. Objeto: Tratamento de desintoxicação e reabilitação em regime de internação involuntária de Thiago Alvarez e Trindade, passando a ter mais 90 (noventa) dias de internação, a contar de 25 de dezembro de 2019 e finalizando em 24 de março de 2020. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensais. Data de Assinatura: 20/12/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.